

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 021/2024 .....  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 021/2024 .....

### PORTARIA

PORTARIA 331/2024 .....  
PORTARIA 332/2024 .....  
PORTARIA 333/2024 .....  
PORTARIA 334/2024 .....

### CREENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 021/2024 .....  
CREENCIAMENTO Nº 023/2024 .....

### EDITAL

EDITAL 029/2024 .....  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 .....

### EXTRATO

CONTRATO Nº 549/2024 .....  
CONTRATO Nº 550/2024 .....  
CONTRATO Nº 551/2024 .....  
CONTRATO Nº 552/2024 .....  
CONTRATO Nº 553/2024 .....  
CONTRATO Nº 554/2024 .....  
CONTRATO Nº 555/2024 .....  
CONTRATO Nº 563/2024 .....  
CONTRATO Nº 561/2024 .....

### TERMO

DIPLOMAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM PROCESSOS SELETIVOS .....



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/Nº, CEP: 44695-000  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 021/2024, cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente microempreendedor individual (MEI), para a prestação de serviço de condutor habilitado para o transporte escolar de alunos matriculados na rede de ensino público, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA. Credenciados: 55.426.815 Erisvaldo Dantas de Jesus, CNPJ: 55.426.815/0001-29. Valor: R\$ 35.366,40; 55.626.240 Eric dos Santos Freitas, CNPJ: 55.626.240/0001-98. VALOR: R\$ 35.366,40. Capim Grosso - BA, 05 de julho de 2024. José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito Municipal.



**AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio, S/Nº, CEP: 44695-000  
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**AVISO DE RESULTADO**

**CREDENCIAMENTO Nº 021/2024**

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia, torna público o RESULTADO das pessoas jurídicas credenciadas para o Credenciamento nº 021/2024, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme, relação, a seguir:

ORDE M	NOME DA PESSOA JURÍDICA	Nº CNPJ	LOTE DE INTERESSE
1	55.426.815 ERISSVALDO DANTAS DE JESUS	55.426.815/0001-29	10
2	55.626.240 ERIC DOS SANTOS FREITAS	55.626.240/0001-98	03

Período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Data do Julgamento, 05/07/2024.  
Maiores informações pelo E-mail: licitacg@gmail.com

Capim Grosso - Bahia, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA  
Data: 05/07/2024 15:06:52-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**BRUNO MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 279/2024**



PORTARIA 331/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 331/2024  
DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA O (A) SENHOR (A), **CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE AGENTE DO ESPORTE ESCOLAR - MONITORIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o (a) senhor (a) **CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA**, da função de AGENTE DO ESPORTE ESCOLAR - MONITORIA, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 05 de julho de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal



PORTARIA 332/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 332/2024  
DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O(A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)  
MUNICIPAL, **CARLOS JOSÉ SOUZA DA  
SILVA**, PARA O CARGO DE ASSISTENTE DO  
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o(a) senhor(a) **CARLOS JOSÉ SOUZA DA SILVA**, para o cargo de  
ASSISTENTE DO CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, esta Portaria entra  
em vigor, na data de sua publicação;

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 05 de julho de 2024.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PORTARIA 333/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 333/2024  
DE 05 DE JULHO DE 2024**

AFASTAR, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DAS FUNÇÕES  
PÚBLICAS, O(A) SERVIDOR(A) **RILSANETE  
LIMA RIOS**, OCUPANTE DO CARGO DE  
**AGENTE ADMINISTRATIVO DA  
EDUCAÇÃO**, A PARTIR DE 05 DE JULHO DE  
2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação  
em vigor e em observância às determinações da Lei Complementar nº 64 de 18 de  
maio de 1990, pela presente.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Afastar, em razão do requerimento de desincompatibilização das funções  
públicas, o(a) servidor(a) **RILSANETE LIMA RIOS**, ocupante do cargo de **AGENTE  
ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, esta Portaria entra em vigor, na data de sua  
publicação;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 05 de julho de 2024.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PORTARIA 334/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 334/2024  
DE 05 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM  
GROSSO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO  
DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica recomposta a Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município de Capim Grosso, a qual será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**

- **WASHINGTON LUIZ DE ARAÚJO**

**Membros:**

- **VALTER RIOS DE ARAÚJO**

- **THIAGO GOMES DOS SANTOS FILHO**

**Artigo 2º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo terá por finalidade a condução e instrução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de Capim Grosso, em todas as secretarias da administração pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 3º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo não possui prazo de validade e poderá julgar qualquer processo administrativo disciplinar do município até sua eventual alteração por nova portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 05 de julho de 2024.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



CRENCIAMENTO Nº 021/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 021/2024

Data/hora do envio: 05/07/2024 15:17:10

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000126/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/126>

Número/Ano: 021/2024	Nº do Processo Administrativo: 555/2024	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 19/06/2024 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 19/06/2025 08:30:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 353.664,00			
Objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUTOR HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO-BA			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Pça 09 de Maio / Pça Pau Brasil, Bairro Planaltino passa pela Av. Transamazônica			

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Pça 09 de Maio / Pça Pau Brasil, Bairro Planaltino passa pela Av. Transamazônica			

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Pça São Luiz, Colégio Otaviano, Francisco Machado, Colégio Tarsília para Fazenda Varginha de Dentro			

Resultado 1 do Lote 3



Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.947,20	Valor Total Homologado: R\$ 35.366,40	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 55.626.240 ERIC DOS SANTOS FREITAS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 55.626.240/0001-98	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 4

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Contorno São José, Colégio Tarsília, CETEP, Colégio Edna			

#### Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Saída da Garagem Central e passa pelos bairros: Oliveira, José Mendes, Sacramento e Novo Oeste			

#### Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Saída do Centro da Cidade para Loteamento Verdes Mares, CETEP, Haras e Equoterapia			

#### Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Saída Varginha de Dentro, Pça São Luiz, Colégio Otaviano, Francisco Machado, CETEP, Colégio Tarsília			

#### Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40



Objeto/Descrição:  
Saída Bairro Jardim Formosa passa pelo Colégio Tarsília, bairro Sacramento fazendo rota no bairro Estação da Luz até o Centro Municipal de Educação Integral e o Colégio Municipal Boaventura

Lote 9

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Saída Bairro Jardim Formosa passa pelo Colégio Tarsília, bairro Sacramento fazendo rota no bairro Estação da Luz até o Centro Municipal de Educação Integral e o Colégio Municipal Boaventura.			

Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.947,20	Valor Total: R\$ 35.366,40
Objeto/Descrição: Saída da Fazenda Mata do Estado passa pelo povoado de Caiçara até a Escola Maximiliano José, bairro Água Nova			

Resultado 1 do Lote 10

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: 2.947,20	Valor Total Homologado: 35.366,40	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: 55.426.815 ERISVALDO DANTAS DE JESUS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 55426815000129	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		



CRENCIAMENTO Nº 023/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Credenciamento nº 023/2024

Data/hora do envio: 05/07/2024 16:19:23

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000129/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/129>

Número/Ano: 023/2024	Nº do Processo Administrativo: 601/2024	Modalidade: Credenciamento	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Edital de Chamamento Público	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 21/06/2024 08:30:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 21/06/2025 08:30:00		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 1.013.136,60			
Objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS, CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.500,00	Valor Total: R\$ 30.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO CARDIOLOGISTA - 25 CONSULTAS MENSAIS, VALOR DA CONSULTA R\$ 100,00			

Lote 2

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.600,00	Valor Total: R\$ 43.200,00
Objeto/Descrição: MÉDICO CARDIOLOGISTA - ECOCARDIOGRAMA - 20 EXAMES MENSAIS, VALOR DA EXAME R\$ 180,00			

Lote 3

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 4.500,00	Valor Total: R\$ 54.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - 25 CONSULTAS MENSAIS, VALOR DA CONSULTA R\$ 180,00			

Lote 4

Certificação Digital: 8J7EVAIB-CFONLNAE-VPCTQATY-ZLHTAT2A

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>



Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.000,00	Valor Total: R\$ 36.000,00
Objeto/Descrição: MÉDICO DERMATOLOGISTA - 25 CONSULTAS MENSAIS, VALOR DA CONSULTA R\$ 120,00			

Lote 5

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 3.600,00	Valor Total: R\$ 43.200,00
Objeto/Descrição: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA (EDA) - 20 EXAMES MENSAIS, VALOR DA CONSULTA R\$ 180,00			

Lote 6

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇOS	Valor Unitário Estimado: R\$ 16.944,00	Valor Total: R\$ 203.328,00
Objeto/Descrição: OFICINEIRO - 12 VAGAS, VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 1.412,00			

Resultado 1 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ALCICLEIDE TRABUCA DOS SANTOS SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 330.799.108-69	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 2 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ISABELA CAROLINE REIS RIOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 088.185.785-88	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

Resultado 3 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: MARISA JESUS DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 068.123.965-40	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
---	------------------------------	--------------------------	------------------------

#### Resultado 4 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: DEBORA CERQUEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 085.724.415-90	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 5 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: ANALIA JESUS VIEIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 023.590.565-81	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 6 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: RISOCLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA MAGALHÃES		CPF/CNPJ do Fornecedor: 017.948.545-84	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 7 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GEISIANE ARAÚJO DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 055.507.055-75	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 8 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: EDNA DE JESUS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 037.689.035-59	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

#### Resultado 9 do Lote 6

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 1.412,00	Valor Total Homologado: R\$ 16.944,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
---------------------------------	--	--	-------------------------	----------------------------------	--------------------------------



Nome ou Razão Social do Fornecedor: VALDICE DANTAS DE JESUS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 046.948.935-99	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA

#### Lote 7

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 15.545,44	Valor Total: R\$ 186.545,28
Objeto/Descrição: ENFERMEIRO 36 HORAS - 04 VAGAS, VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 3.886,36			

#### Resultado 1 do Lote 7

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.886,36	Valor Total Homologado: R\$ 46.636,32	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: BRENDA JULIANE DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 068.247.255-79	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Resultado 2 do Lote 7

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 3.886,36	Valor Total Homologado: R\$ 46.636,32	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CLECIA ADOLFINA DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 146.914.048-99	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 8

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 8.636,36	Valor Total: R\$ 103.636,32
Objeto/Descrição: ENFERMEIRO 40 HORAS - 02 VAGAS, VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 4.318,38			

#### Resultado 1 do Lote 8

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 4.318,18	Valor Total Homologado: R\$ 51.818,16	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: KAROLINE RIOS DOS SANTOS		CPF/CNPJ do Fornecedor: 857.982.025-18	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO		Código do País: BRA	

#### Lote 9



Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.500,00	Valor Total: R\$ 30.000,00
Objeto/Descrição: FISIOTERAPEUTA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL OU PEDIATRIA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATENDIMENTO PEDIÁTRICO.			

Resultado 1 do Lote 9

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.500,00	Valor Total Homologado: R\$ 30.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: GLAUCIA ARAÚJO SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 062.648.765-00	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		

Lote 10

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 5.000,00	Valor Total: R\$ 60.000,00
Objeto/Descrição: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS - 02 VAGAS VALOR MENSAL R\$ 2.500,00			

Lote 11

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.500,00	Valor Total: R\$ 30.000,00
Objeto/Descrição: NUTRICIONISTA 30 HORAS			

Lote 12

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 2.500,00	Valor Total: R\$ 30.000,00
Objeto/Descrição: PSICÓLOGO 30 HORAS			

Resultado 1 do Lote 12

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: R\$ 2.500,00	Valor Total Homologado: R\$ 30.000,00	Percentual de Desconto:	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: BARBARA SANTOS CARVALHO		CPF/CNPJ do Fornecedor: 061.965.705-79	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	



Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA
---	------------------------------	--------------------------	------------------------

Lote 13

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 12,00	Unidade de Medida: SERVIÇO	Valor Unitário Estimado: R\$ 13.602,25	Valor Total: R\$ 163.227,00
Objeto/Descrição: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HORAS - 05 VAGAS, VALOR MENSAL R\$ 2.720,45			

Resultado 1 do Lote 13

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: 2.720,45	Valor Total Homologado: 32.645,40	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SAMARA ALVES DA SILVA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 06263414502	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 2 do Lote 13

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: 2.720,45	Valor Total Homologado: 32.645,40	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: CARINE DE LIMA NERY		CPF/CNPJ do Fornecedor: 86081620590	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 3 do Lote 13

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: 2.720,45	Valor Total Homologado: 32.645,40	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: LARISSA DE JESUS DE SOUZA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 07351121508	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		

Resultado 4 do Lote 13

Quantidade Homologada: 12,00	Valor Unitário Homologado: 2.720,45	Valor Total Homologado: 32.645,40	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 05/07/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: VERONEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ do Fornecedor: 27310473809	Tipo de Fornecedor: Pessoa Física (PF)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Natureza Jurídica não informada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação? NÃO	Código do País: BRA		



**EDITAL 029/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**EDITAL**

**EDITAL 029/2024  
DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**CONVOCA CANDIDATOS (AS)  
APROVADOS (AS) NO PROCESSO  
SELETIVO EDITAL 008/2021. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as), no Processo Seletivo sob Edital 008/2021, para o cargo de **PEDAGOGO** para comparecer a Secretaria de Municipal de Saúde.

- **BRUNA DE LIMA SOUZA RODRIGUES – Insc. 026 – CPF: 058.014.885-88**

**Artigo 2º** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Eldorado, Bairro Nova Morada, Capim Grosso-BA, a partir da 08:30hs, munido de exames de Hemograma, Glicemia (Jejum), laudo médico emitido por um médico da rede de saúde do município.

**Artigo 3º** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar para fins de contratação (posse), 01 (uma) foto 3 x 4, recente e colorida e cópia dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência recente (dos últimos dois meses);
- Título Eleitoral e Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral; (no caso de Certidão emitida por internet não é necessário autenticar)
- Certidão de bons antecedentes e/ou boa conduta, fornecidas por órgãos/entidades oficiais; (não é necessário autenticar)
- Comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar brasileiro (somente para candidatos do sexo masculino);
- Certificado ou Diploma de conclusão do curso, requisito para o cargo.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

## EDITAL

- Declaração do candidato de exercício ou não de outro cargo ou função no serviço público, em quaisquer das esferas ou poderes.
- Número de Conta Bancária Caixa Econômica Federal. (cópia do cartão não é necessário autenticar);
- Declaração de Bens;

**Artigo 4º** - Após o ato de contratação (posse), os(as) candidatos(as) aprovados(as) será direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde ao posto de lotação onde exercerá suas atividades.

**Artigo 5º** - Os(as) candidatos(as) aprovados(as), que por quaisquer motivos, desistir de assumir ao cargo para o qual se inscreveu, deverá encaminhar ofício devidamente preenchido com seus pessoais para a Secretaria Municipal de Saúde para anexar aos autos do Processo Seletivo, ficando ciente que tal pedido é irrevogável, o não comparecimento dentro do prazo do edital, será configurado como desistência.

**Artigo 6º** - Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação deste edital.

**Artigo 7º** - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 04 de julho de 2024.

  
José Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, CAPIM GROSSO - BA, inscrito no CNPJ sob número: **13.230.982/0001-50**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, no exercício do seu mandato político, por meio da **PREGOEIRA**, consoante **Portaria nº 276/2024**, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 17 de Maio de 2023, Decreto Municipal nº 056 de 11 de Maio de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMOS E MEIO AMBIENTE.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m horas do dia 05/07/2024 às 09h30m do dia 18/07/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 18/07/2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA.**

**2. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Os valores estimados por item estão especificados na Planilha de quantidades e valores, constante do termo de Referência.

**3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **LICITANET**

3.2 O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitanet.com.br/>

3.3 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.capimgrosso.ba.gov.br/editais>.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ariane Vieira Rios da Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 072/2024 e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 276/2024.

**E-mail:** [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

**Telefones:** (74) 3651-2453

**Endereço:** Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada – CEP 44695-000, Capim Grosso / Bahia

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**

**4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 24 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema LICITANET e no site <https://licitanet.com.br/>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao processo, via sistema.

**5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**6.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do **item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.2.2 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

6.2.3 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2.4 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

**7. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

7.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**8. PROPOSTA PARCIAL:**

8.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**9. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

9.1 Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) EXCLUSIVOS as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

9.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

9.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**10. AMOSTRA:**

10.1 Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do Termo de Referência (Anexo I), caso solicitado pelo pregoeiro.

**11. GARANTIA:**

NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME/OBJETO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**12. CONSÓRCIO:**

12.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**13. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

13.1 NÃO APLICÁVEL PARA O OBJETO, DESTES CERTAME.

**14. ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO VI – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO;  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;  
ANEXO X – DECLARAÇÃO LGPD.  
ANEXO XI – REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.  
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.  
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**15. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**15.1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 15.1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do LICITANET, na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 15.1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Capim Grosso.
- 15.1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 15.1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal [LICITANET](http://LICITANET), conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones (34) 2512-6500; [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br); [forneecedor@licitanet.com.br](mailto:forneecedor@licitanet.com.br).
- 15.1.5 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Capim Grosso – Bahia, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 15.1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 16.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 16.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 15 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 16.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 16.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 16.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme, item 16.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 16.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 16.3.2;
- 16.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 16.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 16.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 16.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber para este objeto.
- 16.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 16.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 16.5 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**17 PROPOSTA INICIAL**

17.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

17.2 DECLARAÇÃO ÚNICA:

*DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:*

*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*

*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação*

*IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

*VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema*

*VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

*IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.*

*X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

*XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

*XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e*

*XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*

*Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.*

*Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:*

*§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

*§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

17.3 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

17.4 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

17.5 sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

18.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

18.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;

18.3 Marca, **obrigatório, quando se tratar de fornecimento de bens;**

18.3.1 **Quando se tratar de equipamento ou material permanente, apresentar modelo do produto. (SE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO)**

18.3.2 Fabricante;

18.3.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

18.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

18.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte dos itens, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

18.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

18.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**19 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

19.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

19.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valor acima do preço de referência ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.2.1 **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

19.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

19.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

19.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6 Das Condições Específicas deste Edital.

19.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

19.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **[1%] (UM POR CENTO)**.

**20. MODO DE DISPUTA:**

20.1 conforme, estabelecido no sistema de pregão eletrônico, que poderá ser das seguintes formas:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**20.1.1 ABERTO**

- 20.1.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 20.1.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.1.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 20.1.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**20.1.2 ABERTO E FECHADO**

- 20.1.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 20.1.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 20.1.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 20.1.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 20.1.2.7 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 20.1.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 20.1.2.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 20.1.2.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 20.1.2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.1.2.12 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 20.1.2.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20.1.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 20.1.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 20.1.3.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 20.1.3.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 20.1.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 20.1.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 20.1.4.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 20.1.4.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 20.1.4.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 20.1.4.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 20.1.5 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.1.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 20.1.5
- 20.1.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 21.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como:
- a) Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) **poderá** consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para verificar se o somatório dos valores por ele recebidos, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) No caso da alínea anterior, para a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebidos, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações que superem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 21.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação. **NÃO SE APLICA A ESSE CERTAME/OBJETO.**
- 21.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 21.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 21.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 21.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 21.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 21.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 21.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 21.8.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 21.8.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 21.8.2.1 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.8.2.2 Itens (item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade);
- 21.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 21.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 21.8.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 21.8.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 21.8.7 **O item 21.8 e seus subitens não se aplicam para este certame.**
- 21.8.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 21.8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.8.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 21.8.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.8.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.8.11.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 21.8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 22.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 22.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 22.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 22.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 22.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 22.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**23. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

- 23.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada de forma manual ou por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 23.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 23.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 23.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 23.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VII.

**24. DOS RECURSOS**

- 24.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 24.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 24.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou de forma manual.
- 24.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 24.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 24.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema LICITANET, no site <https://pncp.gov.br/>.
- 24.5 acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**25. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 25.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 25.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**26. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 26.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital do LICITANET, pelo representante legal do licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 26.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 28 deste Edital.
- 26.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto estabelecido no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 26.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 26.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 26.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 26.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo IV deste Edital**.
- 26.6 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo decreto.
- 26.6.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 26.6.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **estabelecido pelo Governo Federal**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 26.6.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 26.6.2.2 O transcurso do período citado no item 26.6.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**27. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 27.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 27.2 Para a assinatura do contrato ou documento equivalente, o adjudicatário deverá realizar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 27.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 27.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.
- 27.5 e o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 27.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 27.6.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 27.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 27.7 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 27.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

**28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 28.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 28.2.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 28.2.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 28.2.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso - Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.
- 28.2.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 28.2.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.
- 28.2.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato;
  - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 28.2.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 28.2.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) pagamento da multa;
  - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.2.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 28.2.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 28.2.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 28.2.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023.
- 28.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.
- 28.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 29.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 29.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 29.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 29.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 15 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 29.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 29.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 29.10 O foro é o da Comarca do Município de Capim Grosso -Bahia, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.11 O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do município de Capim Grosso - Bahia.

Município de Capim Grosso, 04 de julho de 2024

  
JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a realização do REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote	Cód. CATMAT	Descrição/Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Não localizado	ARGAMASSA COLANTE P/PORCELANATO 20KG		UND	1000	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
2	Não localizado	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG		UND	1500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
3	Não localizado	ARGAMASSA COLANTE ACIII 20KG		UND	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
4	Não localizado	SELANTE PU 40 420 GR		UND	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
5	Não localizado	SUPERCAL HIDRACOR EM PÓ 20KG		UND	1000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
6	Não localizado	COLA BRANCA BASE PVA (1L)		UND	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
7	Não localizado	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS 1KG		UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
8	Não localizado	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO 1KG		UND	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
9	Não localizado	REJUNTE EPOXI BRANCO 1KG		UND	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
10	Não localizado	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G		UND	300	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
11	Não localizado	GESSO EM PÓ 40KG		UND	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
12	Não localizado	PLACA DE GESSO PARA PAINEL 60X60cm		M²	10.000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00
13	Não localizado	GESSO COLA 1KG		UND	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
14	Não localizado	COLA PARA MADEIRA (FÓRMICA) 1L		UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
15	Não localizado	COLA DE TUBO PVC (1L)		UND	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
16	Não localizado	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)		M3	5.000	R\$ 250,00	R\$ 1.250.000,00
17	Não localizado	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		M3	5.000	R\$ 243,82	R\$ 1.219.100,00
18	Não localizado	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		M3	5.000	R\$ 245,10	R\$ 1.225.500,00
19	Não localizado	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO		M3	1.000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
20	Não localizado	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA		M3	10.000	R\$ 245,66	R\$ 2.456.600,00
21	Não localizado	PO DE PEDRA		M3	5.000	R\$ 176,00	R\$ 880.000,00
22	Não localizado	AREIA AMARELA (CHAPADA)		M3	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
23	Não localizado	AREIA FINA		M3	2.000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
24	Não localizado	AREIA GROSSA		M3	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

25	Não localizado	AREIA MÉDIA		M3	2.000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00
26	Não localizado	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELICADA (EPS + VIGOTAS)		M2	2.000	R\$ 70,41	R\$ 140.820,00
27	Não localizado	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM		MIL	200	R\$ 760,00	R\$ 152.000,00
28	Não localizado	ARAME GALVANIZADO 14		KG	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
29	Não localizado	ARAME GALVANIZADO 16		KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
30	Não localizado	ARAME GALVANIZADO 18		KG	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
31	Não localizado	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO FIO 12 MALHA 50MM		M2	3000	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
32	Não localizado	TELA DE ARAME GALVANIZADA CAMPEIRA, 6X10CM, FIO 2,5MM, ROLO 50M		UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
33	Não localizado	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 22 H=1,80M ROLO 50M		UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
34	Não localizado	MALHA POP 2X3M 10X10 FIO 4,2MM		UND	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
35	Não localizado	MALHA POP 2X3M 15X15 FIO 3,4MM		UND	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
36	Não localizado	MALHA POP 2X3M 20X20 FIO 3,4MM		UND	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
37	Não localizado	ACO CA-50, 10,0 MM VERGALHAO		BARRA	3000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
38	Não localizado	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO		BARRA	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
39	Não localizado	ACO CA-50, 16,0 MM VERGALHAO		BARRA	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
40	Não localizado	ACO CA-50, 20,0 MM VERGALHAO		BARRA	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
41	Não localizado	ACO CA-50, 6,3 MM VERGALHAO		KG	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
42	Não localizado	ACO CA-50, 8,0 MM VERGALHAO		KG	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
43	Não localizado	ACO CA-50, 4,2 MM VERGALHAO		KG	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
44	Não localizado	ACO CA-50, 5,0 MM VERGALHAO		KG	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
45	Não localizado	ARAME RECOZIDO		KG	2000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
46	Não localizado	RUFO EXTERNO DE CHAPA GALVANIZADA 50CM		M	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
47	Não localizado	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA		UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
48	Não localizado	PÁ DE CONCHA COM CABO		UND	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
49	Não localizado	PÁ QUADRADA COM CABO		UND	200	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
50	Não localizado	BALDE PRETO 10 LITROS		UND	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
51	Não localizado	MARRETA AÇO 2KG		UND	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
52	Não localizado	MARRETA AÇO 5KG		UND	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

53	Não localizado	NIVEL MANUAL 30CM		UND	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
54	Não localizado	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO		UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
55	Não localizado	PNEU COM CAMARA PARA CARRO DE MÃO		UND	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
56	Não localizado	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	200	R\$ 24,59	R\$ 4.918,00
57	Não localizado	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA		UND	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
58	Não localizado	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM		UND	200	R\$ 16,26	R\$ 3.252,00
59	Não localizado	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "		UND	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
60	Não localizado	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")		UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
61	Não localizado	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)		UND	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
62	Não localizado	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)		UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
63	Não localizado	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120		UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
64	Não localizado	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UND	100	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00
65	Não localizado	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM		UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
66	Não localizado	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M		UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
67	Não localizado	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100		UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
68	Não localizado	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150		UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
69	Não localizado	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM		UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
70	Não localizado	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, COM PNEU E CAMARA		UND	150	R\$ 141,20	R\$ 21.180,00
71	Não localizado	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)		UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
72	Não localizado	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA		M	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
73	Não localizado	ESQUADRO DE ACO (300 MM), CABO DE ALUMINIO		UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
74	Não localizado	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM		M	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
75	Não localizado	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM		M	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
76	Não localizado	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)		UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
77	Não localizado	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M		UND	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
78	Não localizado	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G		UND	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
79	Não localizado	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G		UND	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
80	Não localizado	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 1 " (DIAMETRO X ALTURA)		UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

81	Não localizado	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRAO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA)		UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
82	Não localizado	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "		UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
83	Não localizado	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 25 CM COM CABO		UND	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
84	Não localizado	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 40 CM COM CABO		UND	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00
85	Não localizado	FITA ZEBRADA 200M		UND	500	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
86	Não localizado	CAMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO		UND	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
87	Não localizado	TRINCHÃO 18CM		UND	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
88	Não localizado	PINCEL 1/2"		UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
89	Não localizado	PINCEL 2"		UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
90	Não localizado	PINCEL 3"		UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
91	Não localizado	PINCEL 4"		UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
92	Não localizado	COLHER DE PEDREIRO 8"		UND	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
93	Não localizado	PONTEIRO PARA CORTE EM PAREDE		UND	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
94	Não localizado	TALHADEIRA PARA CORTE EM PAREDE		UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
95	Não localizado	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM		UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
96	Não localizado	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM		UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
97	Não localizado	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM		UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
98	Não localizado	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM		UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
99	Não localizado	BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 6MM		UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
100	Não localizado	BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 8MM		UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
101	Não localizado	BROCA P/ MARTELETE IMPACTO DE 10MM		UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
102	Não localizado	PONTEIRO PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM		UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
103	Não localizado	TALHADEIRA PARA USO NA FURADEIRA MARTELETE 25 X 20 MM		UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
104	Não localizado	LÂMINA DE SERRA 30CM		UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
105	Não localizado	ARCO DE SERRA		UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
106	Não localizado	LAPIS DE CARPINTEIRO		UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
107	Não localizado	LUIVA DE RASPA		PARES	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
108	Não localizado	LUIVA DE BORRACHA LATÉX REFORÇADA TAM. G, USO EPI		PARES	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
109	Não localizado	MÁSCARA ANTE PÓ		CAIXA	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

110	Não localizado	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA (AMARELO, VERMELHO, AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO)		UND	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
111	Não localizado	BOTA EM COURO SINTETICO		PARES	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
112	Não localizado	BOTA PARA ESGOTO		PARES	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
113	Não localizado	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABERTE		UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
114	Não localizado	CAPA DE CHUVA		UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
115	Não localizado	PROTETOR AURICULAR		UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
116	Não localizado	ABAFADOR		UND	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
117	Não localizado	OCULOS ESCURO		UND	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
118	Não localizado	OCULOS INCOLOR		UND	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
119	Não localizado	CANELEIRA DE COURO		UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
120	Não localizado	LUVA PLASTICA PVC		PARES	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
121	Não localizado	TRENA 8MTRS		UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
122	Não localizado	REMENDO FRIO		UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
123	Não localizado	TORQUEZA 12"		UND	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
124	Não localizado	PÉ DE CABRA		UND	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
125	Não localizado	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO		UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
126	Não localizado	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45		UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
127	Não localizado	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18 "		UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
128	Não localizado	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C		UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
129	Não localizado	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U		UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
130	Não localizado	DISCO DE CORTE DE PORCELANATO 110MM		UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
131	Não localizado	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE PARA REBITES DE ALUMÍNIO ATÉ 4,0 MM. COM 4 BICOS		UND	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
132	Não localizado	ESPAÇADOR NIVELADOR C/20UND		PCT	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
133	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 60		UND	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
134	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 80		UND	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
135	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 100		UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
136	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 120		UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
137	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 180		UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

138	Não localizado	LIXA PARA PAREDE 240		UND	1000	RS 1,00	RS 1.000,00
139	Não localizado	JUNTA DE ASSENTAMENTO DE PISO/PORCELANATO 1MM		PACOTE	1000	RS 5,80	RS 5.800,00
140	Não localizado	ESTOPA 200G		PACOTE	1000	RS 3,00	RS 3.000,00
141	Não localizado	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM		UND	100	RS 9,00	RS 900,00
142	Não localizado	COMPACTADOR DE PERCURSSÃO RENTAL A GASOLINA 4T 4HP, TIPO SAPINHO		UND	3	RS 6.990,00	RS 20.970,00
143	Não localizado	COMPRESSOR DE AR + MANGUEIRA E KIT ENGATE - FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR 2,0HP/1,5KW, 50 LITROS E TENSÃO DE 220V		UND	10	RS 1.169,00	RS 11.690,00
144	Não localizado	COMPRESSOR DE AR + MANGUEIRA E KIT ENGATE - FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR 5 HP/3.75 KW - 2P, 200 LITROS TENSÃO 220V/380V		UND	2	RS 4.379,00	RS 8.758,00
145	Não localizado	FURADEIRA DE IMPACTO 850W, FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ, TENSÃO 220V, MANDRIL COM CHAVE 1/2" (13mm)		UND	10	RS 399,00	RS 3.990,00
146	Não localizado	PARAFUSADEIRA COM BATERIA 20V, 400W, TENSÃO 220V, ACOMPANHADO DE CARREGADOR		UND	5	RS 500,00	RS 2.500,00
147	Não localizado	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2" POL. 820W, TENSÃO 220V		UND	5	RS 228,00	RS 1.140,00
148	Não localizado	SERRA CIRCULAR 1800W 7 1/4 POL 220V		UND	10	RS 489,00	RS 4.890,00
149	Não localizado	SERRA CIRCULAR 2000W 184MM 220V		UND	5	RS 849,00	RS 4.245,00
150	Não localizado	CORTADORA DE ASFALTO E CONCRETO A GASOLINA 13HP, DIÂMETRO DE CORTE DE 150 MM, MOTOR 4 TEMPOS, 389 CC, CAPACIDADE DO TANQUE 6.5 LITROS		UND	1	RS 6.707,99	RS 6.707,99
151	Não localizado	MARTELETE PERFURADOR 820W, 220V		UND	5	RS 900,00	RS 4.500,00
152	Não localizado	COMPACTADOR PLACA VIBRATÓRIA 5,5HP A GASOLINA		UND	5	RS 4.699,00	RS 23.495,00
153	Não localizado	VIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE 1000W 220V		UND	5	RS 481,00	RS 2.405,00
154	487731	BETONEIRA 400L, POTÊNCIA DO MOTOR 2CV, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO 220V		UND	5	RS 4.499,00	RS 22.495,00
155	Não localizado	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6HP, 173 CC, MOTOR 4 TEMPOS, LARGURA DE CORTE 510 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L, COM RECOLHEADOR SAÍDA LATERAL, CAPACIDADE DO SACO COLETOR 60L		UND	10	RS 2.850,00	RS 28.500,00
156	Não localizado	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL MULTIFUNÇÃO 3.2HP, 65CC, MOTOR 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1L		UND	10	RS 960,00	RS 9.600,00
157	Não localizado	PREGO 10X10		KG	100	RS 28,00	RS 2.800,00
158	Não localizado	PREGO 12X12		KG	100	RS 23,20	RS 2.320,00
159	Não localizado	PREGO 13X15		KG	100	RS 28,00	RS 2.800,00
160	Não localizado	PREGO 13X18		KG	200	RS 19,90	RS 3.980,00
161	Não localizado	PREGO 15X15		KG	100	RS 19,90	RS 1.990,00
162	Não localizado	PREGO 16X24		KG	100	RS 16,70	RS 1.670,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

163	Não localizado	PREGO 17X21		KG	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
164	Não localizado	PREGO 17X27		KG	200	R\$ 19,82	R\$ 3.964,00
165	Não localizado	PREGO 18X30		KG	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
166	Não localizado	PREGO 19X36		KG	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
167	Não localizado	PREGO 22X48		KG	50	R\$ 27,37	R\$ 1.368,50
168	Não localizado	PREGO PARA TELHA DE ETERNIT 4MM		KG	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
169	Não localizado	PREGO CABEÇA DUPLA 18X27		KG	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
170	Não localizado	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO 3/4		UND	20000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
171	Não localizado	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4X40MM		UND	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
172	Não localizado	PORCA SEXTAVADO 3/4 ZINCADA		UND	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
173	Não localizado	BUCHA PARA PAREDE 4 MM		UND	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
174	Não localizado	BUCHA PARA PAREDE 6 MM		UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
175	Não localizado	BUCHA PARA PAREDE 8 MM		UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
176	Não localizado	BUCHA PARA PAREDE 10 MM		UND	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
177	Não localizado	BUCHA PARA DRYWAAL 4 MM		UND	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
178	Não localizado	BUCHA PARA DRYWAAL 6 MM		UND	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
179	Não localizado	BUCHA PARA DRYWAAL 8 MM		UND	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
180	Não localizado	BUCHA PARA DRYWAAL 10 MM		UND	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
181	Não localizado	BUCHA DE AÇO 10MM 1/4X2		UND	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
182	Não localizado	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 25MM		UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
183	Não localizado	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 30 MM		UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
184	Não localizado	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, 3/4		UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
185	Não localizado	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, 1/2		UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
186	Não localizado	ACIDO MURIATICO, USO EM LIMPEZA		L	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
187	259735	SOLVENTE THINNER 900ML		UND	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
188	Não localizado	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS		M2	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
189	Não localizado	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM		M2	6000	R\$ 22,90	R\$ 137.400,00
190	Não localizado	PASTILHA CERAMICA NACIONAL, REVEST INT/EXT E PISCINA, TODAS AS CORES 10x10		M2	3000	R\$ 54,90	R\$ 164.700,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

191	Não localizado	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 60X60		M2	2000	R\$ 56,00	R\$ 112.000,00
192	Não localizado	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 70X70		M2	2000	R\$ 64,90	R\$ 129.800,00
193	Não localizado	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO 80X80		M2	2000	R\$ 79,90	R\$ 159.800,00
194	Não localizado	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA		M2	5000	R\$ 28,50	R\$ 142.500,00
195	Não localizado	PISO CERÂMICO 45X45		M2	2000	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
196	Não localizado	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE PORCELANA		UN	50	R\$ 356,00	R\$ 17.800,00
197	481479	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M		UN	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
198	Não localizado	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M		UN	50	R\$ 344,64	R\$ 17.232,00
199	Não localizado	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M		UN	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
200	Não localizado	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M		UN	50	R\$ 225,28	R\$ 11.264,00
201	Não localizado	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M		UN	50	R\$ 339,49	R\$ 16.974,50
202	481482	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M		UN	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
203	441170	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM		UN	50	R\$ 161,47	R\$ 8.073,50
204	Não localizado	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM		UN	50	R\$ 125,40	R\$ 6.270,00
205	441169	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM		UN	50	R\$ 129,58	R\$ 6.479,00
206	376976	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO		UN	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
207	Não localizado	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO		UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
208	258317	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		UN	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
209	441181	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)		UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
210	Não localizado	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		UN	1.000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
211	Não localizado	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8		UN	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
212	Não localizado	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM		UN	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
213	Não localizado	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L		UN	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
214	Não localizado	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L		UN	20	R\$ 116,99	R\$ 2.339,80



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

215	Não localizado	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM		UN	20	R\$ 169,02	R\$ 3.380,40
216	Não localizado	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM		UN	30	R\$ 143,87	R\$ 4.316,10
217	Não localizado	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM		UN	30	R\$ 139,90	R\$ 4.197,00
218	Não localizado	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA		UN	100	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00
219	Não localizado	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO		UN	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
220	Não localizado	TORNEIRA PVC BRANCA 15CM COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 "		UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
221	Não localizado	TORNEIRA PVC CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 3/4 "		UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
222	Não localizado	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
223	Não localizado	TORNEIRA PVC CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
224	Não localizado	TORNEIRA CROMADA METALICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2		UN	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
225	Não localizado	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "		UN	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
226	Não localizado	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO 1/2		UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
227	Não localizado	TORNEIRA CROMADA METALICA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "		UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
228	Não localizado	TORNEIRA CROMADA PVC DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 "		UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
229	Não localizado	TORNEIRA CROMADA PVC DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 3/4 "		UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
230	Não localizado	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
231	Não localizado	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 3/4 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
232	Não localizado	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UN	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
233	Não localizado	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
234	Não localizado	TORNEIRA METAL COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
235	Não localizado	TORNEIRA METAL CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
236	Não localizado	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS		UN	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
237	Não localizado	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS		UN	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00
238	Não localizado	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " COM BICO PARA MANGUEIRA		UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
239	Não localizado	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA		UN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

240	Não localizado	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "		UN	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
241	Não localizado	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR		UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
242	Não localizado	ACABAMENTO CROMADO METALICO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
243	Não localizado	ACABAMENTO CROMADO METALICO PARA REGISTRO PEQUENO, 3/4 "		UN	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
244	Não localizado	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 40 CM X 1/2 "		UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
245	Não localizado	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO ELETRICO		UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
246	Não localizado	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL		UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
247	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM		UN	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
248	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"		UN	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
249	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		UN	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
250	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO		UN	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
251	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO		UN	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
252	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
253	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
254	Não localizado	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
255	Não localizado	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"		UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
256	Não localizado	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"		UN	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
257	Não localizado	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM		UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
258	Não localizado	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM		UN	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
259	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
260	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
261	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
262	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
263	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
264	Não localizado	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
265	Não localizado	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

266	Não localizado	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
267	Não localizado	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)		UN	100	R\$ 82,90	R\$ 8.290,00
268	Não localizado	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)		UN	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
269	Não localizado	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)		UN	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
270	Não localizado	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)		UN	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
271	Não localizado	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)		UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
272	Não localizado	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO		UN	300	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
273	Não localizado	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UN	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
274	Não localizado	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UN	200	R\$ 193,00	R\$ 38.600,00
275	Não localizado	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)		UN	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
276	Não localizado	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)		UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
277	Não localizado	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, VERDE UBATUBA 13CM		M	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
278	Não localizado	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO DALLAS 13CM		M	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
279	Não localizado	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM 13CM		M	1000	R\$ 73,00	R\$ 73.000,00
280	Não localizado	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM		UN	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
281	Não localizado	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X 60 CM		UN	50	R\$ 1.347,50	R\$ 67.375,00
282	Não localizado	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X 60 CM		UN	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
283	Não localizado	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX 56X34X14, FORMATO 120 X 60 CM, E= 2 CM		UN	50	R\$ 739,20	R\$ 36.960,00
284	Não localizado	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= 3 CM		M2	500	R\$ 649,00	R\$ 324.500,00
285	Não localizado	TELHA CERAMICA ESMALTADA CAPABICA DUAS FACES		MIL	75	R\$ 3.890,00	R\$ 291.750,00
286	354244	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL		MIL	100	R\$ 850,00	R\$ 85.000,00
287	216979	TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA OU FRANCESA.		MIL	50	R\$ 2.700,00	R\$ 135.000,00
288	244640	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50X4MM		UND	1000	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
289	237551	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X5MM		UND	500	R\$ 76,90	R\$ 38.450,00
290	Não localizado	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16 110MM		UN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

291	Não localizado	TELHA ONDULADA/TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA		M2	2000	R\$ 33,90	R\$ 67.800,00
292	431110	ELETRODO E 6013 2,5MM - CAIXA COM 5K		CX	100	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
293	Não localizado	ROLO DE ARAME SÓLIDO DE SOLDA MIG 1.0 15K		UNID	100	R\$ 186,08	R\$ 18.608,00
294	446955	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, PARA PAREDES INTERNAS, COR BRANCO NEVE, (CONFORME PADRÕES DA ABNT), LATA DE 18L, COM SELO 9001		UNID	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00
295	601008	TINTA ACRÍLICA, ACABAMENTO SEMI BRILHO, PARA PAREDES INTERNAS, COR BRANCO GELO, (CONFORME PADRÕES DA ABNT), LATA DE 18L, COM SELO 9001		UNID	300	R\$ 447,60	R\$ 134.280,00
296	453773	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO, GALÃO DE 3.6L		UNID	500	R\$ 133,00	R\$ 66.500,00
297	358363	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, GALÃO DE 3.6L		UNID	500	R\$ 124,50	R\$ 62.250,00
298	339903	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO, GALÃO DE 3.6L		UNID	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
299	320214	TINTA LATEX PVA, COR BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LATA 18L		UNID	300	R\$ 68,90	R\$ 20.670,00
300	Não localizado	GRAMA ARTIFICIAL SINTETICA 30MM IMP C/ BASE VERDE PARA JARDIM 2X25M		ROLO	50	R\$ 2.137,50	R\$ 106.875,00
301	Não localizado	SEPARADOR DE GRAMA 50MT		UND	200	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00
302	601788	MÁQUINA DE SOLDA INVERTER 50HZ/60HZ 220/380V, BITOLA/ELETRODO ATÉ 5,00MM, POTÊNCIA NOMINAL 11,2 KVA, CONECTORES DE ENGATE PADRÃO 13 MM		UND	2	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
303	601330	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MULTIPROCESSO SINÉRGICA MIG/MAG MMA 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 17,5KVA, FAIXA DE CORRENTE DE 45 A 350 A		UND	5	R\$ 2.614,99	R\$ 13.074,95
304	453732	SELADOR DE PAREDE 18 LT		UND	200	R\$ 109,90	R\$ 21.980,00
305	239585	TINTA PARA PISO, ACRÍLICO FOSCO, 18L – COR CINZA		UND	500	R\$ 499,90	R\$ 249.950,00
306	223505	MASSA CORRIDA ACRÍLICA BALDE COM 25KG		UND	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
307	223504	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 25KG		UND	600	R\$ 65,99	R\$ 39.594,00
308	223504	MASSA CORRIDA PVA - 18KG		PCT	600	R\$ 31,90	R\$ 19.140,00
309	223505	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 18KG		PCT	600	R\$ 48,01	R\$ 28.806,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 14.366.611,74</b>

## 1.2 VALOR ESTIMADO

1.2.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 14.366.611,74 (quatorze milhões, trezentos sessenta e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

1.2.2 Referente ao mapa comparativo, foi utilizado a opção MENOR PREÇO para definir o preço estimado do objeto a ser licitado. Optar pelo critério de menor preço assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, garantindo a obtenção do material necessário pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade. Esse critério estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a apresentar propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Essa competitividade contribui para a obtenção de preços mais baixos e melhores condições comerciais. A planilha com o mapa comparativo entre as cotações encontra-se em anexo.

## 1.3 DAS QUANTIDADES

### 1.3.1 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Diante das necessidades crescentes e variadas da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA em relação à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, bem como ao desenvolvimento de projetos voltados para o bem-estar da comunidade,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

torna-se imprescindível uma análise criteriosa das quantidades a serem licitadas para garantir o suprimento adequado dos materiais necessários.

Os materiais de construção, como tintas, solventes, massas corridas e betoneiras, são essenciais para a realização de obras de manutenção e construção de infraestrutura urbana. A quantidade proposta visa garantir um estoque adequado desses materiais para atender às demandas diárias da administração municipal.

Em suma, as quantidades propostas para licitação foram cuidadosamente calculadas com base nas necessidades reais da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA, visando garantir o suprimento adequado dos materiais necessários para a realização de suas atividades, contribuindo assim para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Prédios e espaços públicos do município de Capim Grosso - BA	
Secretaria de Administração Geral	- Prédio da Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Prédio do Cred Bahia - Departamento de Trânsito - Prédio da Secretaria de Agricultura/Departamento de Meio Ambiente e Setor de Recursos Humanos - Prédio da Secretaria de Transporte - SAC - Posto da Polícia Militar de Pedras Altas - DISEP - Praças públicas - Largos, ruas e avenidas

### 1.3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A presente justificativa detalha a estimativa das quantidades a serem licitadas dos itens na tabela do **item 1.1**, considerando as necessidades das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso. A definição das quantidades foi baseada em diversos fatores, como:

- **Histórico de consumo:** Analisamos o histórico de consumo dos materiais nos últimos anos para estimar a demanda futura.
- **Número de unidades educacionais:** Consideramos o número de escolas, creches e centros de ensino infantil que serão beneficiadas com os materiais, conforme [tabela abaixo](#).
- **Tamanho das unidades educacionais:** Levamos em conta a área das unidades educacionais e o número de salas de aula para calcular a quantidade necessária de materiais para reformas e construções.
- **Projetos de reforma e construção:** Consultamos os projetos de reforma e construção em andamento e futuros para determinar as quantidades específicas de cada material.
- **Margem de segurança:** Acrescentamos uma margem de segurança nas quantidades para evitar rupturas de estoque e atender a demandas inesperadas.

#### Materiais de Construção e Ferramentas

- As quantidades de cada material de construção e ferramenta foram definidas com base na análise dos projetos de reforma e construção em andamento e futuros, considerando as necessidades específicas de cada obra;
- A estimativa levou em conta o histórico de consumo de contratos anteriores e as características das obras.

As quantidades licitadas dos itens foram definidas de forma criteriosa, com base em análises das necessidades das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso. Acreditamos que as quantidades estimadas são suficientes para atender às demandas da rede municipal de ensino durante o período de vigência do contrato, com margem de segurança para imprevistos.

Prédios Públicos do município de Capim Grosso - BA	
Secretaria Municipal de Educação	- Secretaria de Educação - Centro de Formação Profissionalizante Pró Vivi - NAEPI - Biblioteca Municipal - Infor Centro Pedras Altas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Infor Centro Peixe</li><li>- Infor Centro Caiçara</li><li>- Creche Municipal Dulce Vilas Boas</li><li>- Creche Marizete dos Santos Pinheiro</li><li>- Creche Lurdes Francisca Pereira Oliveira</li><li>- Colégio Tarcília Evangelista de Andrade</li><li>- Colégio Edivaldo Machado Boaventura</li><li>- Colégio Antônio Joaquim Ribeiro</li><li>- Escola Professora Luciene Araújo</li><li>- Escola Osvaldo Vilas Boas</li><li>- Escola Francisco Machado dos Santos</li><li>- Escola Zulmira Rios de Queiroz</li><li>- Escola Vicente Moreira Mendes</li><li>- Escola Cândida Rosa Vilas Boas</li><li>- Escola Otaviano Ferreira dos Santos</li><li>- Escola José Oliveira Souza</li><li>- Escola Maximiniano José dos Santos</li><li>- Escola Manoel José Vitorino</li><li>- Escola João Evangelista Filho</li><li>- Escola Severiano Inacio Neves</li><li>- Escola Pedro Viola</li><li>- Escola Luciano da Silva</li><li>- Escola Justiniano Pinto da Silva</li><li>- Escola Rui Barbosa</li><li>- Escola Bem me Quer</li><li>- Escola Bom Jesus da Lapa</li><li>- Escola Juvêncio José da Silva</li><li>- Polo UAB Capim Grosso</li><li>- Cantina Escola</li><li>- Conservatório Cultural Municipal</li><li>- Areninhas e campos de futebol de escolas</li></ul>
--	---

### 1.3.3 SECRETARIA DE SAÚDE

A análise detalhada das necessidades de nossas unidades de saúde nos levou a determinar as quantidades estimadas de cada item a serem licitadas. Considerando o desgaste natural das estruturas, bem como as demandas por ampliações e adaptações para atender às normas e padrões de segurança estabelecidos, determinamos as quantidades ideais para cada tipo de item.

As quantidades apresentadas na tabela do **item 1.1** foram cuidadosamente calculadas para suprir as demandas previstas para um período determinado, levando em consideração a frequência de utilização de cada material e a necessidade de garantir um estoque estratégico para evitar interrupções nas atividades de manutenções e reformas.

Prédios Públicos do município de Capim Grosso - BA	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria de Saúde</li><li>- Unidade de Pronto Atendimento 24h</li><li>- CAPS</li><li>- Centro de Endemias</li><li>- Centro de Reabilitação</li><li>- Posto de Saúde do Novo Oeste</li><li>- Posto de Saúde do Planalto</li><li>- Posto de Saúde Semo</li><li>- Posto de Saúde do José Mendes de Queiroz</li><li>- Posto de Saúde do Jardim Formosa</li><li>- Posto de Saúde do Sacramento</li><li>- Posto de Saúde do Oliveira</li><li>- Posto de Saúde de Caiçara</li><li>- Posto de Saúde de Pedras Altas</li><li>- Posto de Saúde do Peixe</li><li>- Novas UBS's</li></ul>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

#### 1.3.4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A licitação para a aquisição destes materiais, é um processo essencial para garantir a realização de obras e projetos de forma transparente e eficiente.

A licitação contempla a aquisição de diversos materiais de construção, desde equipamentos como betoneiras e máquinas de solda, até insumos como tintas, massas e demais materiais para obras e construção. As quantidades a serem adquiridas foram determinadas com base na demanda estimada para a realização de obras, considerando a frequência de uso de cada item e a garantia de disponibilidade suficiente para suprir as necessidades da secretaria.

Portanto, a definição das quantidades considerou a diversidade de projetos e obras a serem executadas, garantindo a aquisição adequada para o atendimento das demandas da secretaria de forma eficaz e econômica.

Prédios Públicos do município de Capim Grosso - BA	
Fundo Municipal de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria de Assistência Social</li><li>- CRAS</li><li>- CREAS</li><li>- Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Caiçara</li><li>- Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Pedras Altas</li><li>- Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Multirão II</li><li>- Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Água Nova</li></ul>

#### 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### a) As especificações necessárias:

A empresa deve fornecer os materiais todos de acordo com as normas e regulamentações vigente para cada tipo de material. Indicando as propriedades específicas dos materiais, como resistência, dimensões, composição química, durabilidade etc., conforme a descrição na tabela do **item 1**.

##### b) Da garantia:

- A empresa deve garantir que os materiais atendem às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- A empresa deve garantir que os materiais fornecidos terão uma vida útil mínima dentro das condições normais de uso.
- A empresa deve garantir que os materiais serão entregues dentro dos prazos estipulados no contrato.
- A empresa deve garantir que as quantidades de materiais fornecidos correspondem às quantidades solicitadas no contrato.
- A empresa se compromete a substituir imediatamente quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
- Com relação a sustentabilidade, a empresa pode garantir que os materiais fornecidos atendam a critérios específicos de eficiência energética, uso de materiais reciclados, entre outros, àqueles que se aplicam.

##### c) Do prazo de validade do produto:

Para produtos perecíveis, que podem se deteriorar ao longo do tempo, é importante garantir que o prazo de validade seja suficientemente longo para que os produtos permaneçam em condições utilizáveis até serem aplicados, estabelecendo assim que os produtos sejam entregues com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

No entanto, para produtos mais duráveis, como madeira e outros materiais de construção não perecíveis, não há um prazo de validade no sentido tradicional. Em vez disso, o foco está em garantir que esses materiais sejam armazenados de maneira adequada para evitar danos que possam comprometer sua integridade.

#### 1.5 DA PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Os itens que contêm o código CATMAT são os que estão de acordo com a padronização estabelecida no **catálogo eletrônico de padronização**, porém não foi possível encontrar todos os itens solicitados, sendo estes os mesmos ou similares aos requisitados pelas secretarias solicitantes.

#### 1.6 DO FORNECIMENTO

1.6.1 Os itens do objeto dessa licitação são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da aquisição desses itens. Tendo em vista que a vigência da contratação será de 12 meses, o fornecimento será feito de forma



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

parcelada, ao decorrer do ano, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. Destacando também que a prefeitura municipal de Capim Grosso não possui local adequado para armazenar todos os itens de uma única vez.

**1.6.2** O parcelamento também visa adequar o pagamento às disponibilidades orçamentárias do município. Dessa forma, é possível evitar sobrecarga financeira em determinado período fiscal. Com isso, é importante ressaltar que essa estratégia não apenas facilita o gerenciamento financeiro das Secretarias, mas também permite a continuidade das atividades administrativas sem interrupções por falta de suprimentos.

### 1.7 AMOSTRAS

**1.7.1** Não será solicitado amostras do referido objeto a ser licitado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em consonância com seu compromisso em promover o desenvolvimento local e garantir o bem-estar da população, apresenta a imperiosa necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às demandas das Secretarias Municipais.

As Secretarias Municipais de Capim Grosso, em sua missão de oferecer serviços essenciais à população, deparam-se com sérios desafios na aquisição de materiais de construção. Visando superar os desafios supracitados e garantir a efetividade da gestão pública, a contratação de empresa especializada em materiais de construção se configura como solução estratégica e vantajosa para o município. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

**Redução de Custos e Agilidade nas Obras:** A aquisição em grandes quantidades e com preços competitivos gera economia para o município, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a garantia de fornecimento regular de materiais elimina os atrasos nas obras, assegurando a rápida entrega de serviços essenciais à população.

**Melhoria da Qualidade das Obras e Facilitação da Fiscalização:** A seleção de fornecedor qualificado garante a entrega de materiais com certificação de qualidade, atendendo às normas técnicas e proporcionando maior durabilidade das obras e reformas.

A presente licitação demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Grosso com a transparência, a economicidade e a eficiência da gestão pública, em consonância com os princípios basilares da Administração Pública. A seleção da empresa vencedora será feita de forma criteriosa e imparcial, mediante licitação pública, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para o município e o melhor uso dos recursos públicos.

Diante dos desafios e dos benefícios apresentados, a contratação de empresa especializada em materiais de construção configura-se como medida essencial para o desenvolvimento sustentável de Capim Grosso. Essa iniciativa permitirá a otimização dos recursos públicos, a celeridade na execução das obras, a garantia da qualidade dos serviços prestados e, consequentemente, a elevação da qualidade de vida da população. A Prefeitura Municipal de Capim Grosso reitera seu compromisso com a gestão pública responsável e eficiente, buscando sempre o melhor para o município e seus cidadãos.

É levado em consideração que já foi realizado Pregão Eletrônico com o mesmo objeto, o **PE 29/2023**, materiais de construção. Em 2023, a licitação contempla um conjunto específico de projetos e demandas previstas para aquele ano. No entanto, no decorrer de 2024, houve um aumento significativo na demanda por materiais de construção devido à expansão de projetos e novas necessidades que surgiram. Diante disso, a realização de uma nova licitação para materiais de construção em 2024 é justificada pela necessidade de atender ao aumento da demanda, obter preços atualizados, cumprir as exigências legais, promover a sustentabilidade e garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso - BA é fundamental para viabilizar o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura urbana e ambiental do município. A solução proposta abrange não apenas a entrega dos materiais, mas também a garantia de assistência técnica e manutenção, conforme exigido por lei, visando assegurar a qualidade e durabilidade das intervenções realizadas. A solução está nos seguintes aspectos:

- a) **Fornecimento de Materiais:** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento contínuo e adequado de materiais de construção conforme especificações técnicas e quantidades estipuladas em contrato. Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes, garantindo assim a durabilidade e eficácia das intervenções realizadas pelas Secretarias Municipais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

b) **Assistência Técnica:** Além do fornecimento dos materiais, a empresa contratada deverá oferecer assistência técnica especializada para orientar a correta utilização e instalação dos produtos, bem como para prestar suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas relacionados aos materiais fornecidos. A assistência técnica deverá ser prestada de forma ágil e eficiente, garantindo assim a adequada execução dos projetos e intervenções realizadas pelas Secretarias Municipais. Qualquer defeito ou irregularidade identificado nos materiais fornecidos deverá ser prontamente corrigido pela empresa contratada, sem ônus adicional para a administração municipal.

3.2 A solução proposta atende às exigências legais estipuladas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação, ao tempo em que, se recomenda a realização de **Processo Licitatório**, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de menor preço, onde o objetivo da administração pública é a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade dos fornecimentos, sendo o mais recomendável neste caso.

3.3 O Processo Licitatório será através do **Sistema de Registro de Preço**, realizado à luz do disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/21, adquirindo, eventualmente, esta administração a quantidade necessária para atender às demandas já citadas.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de Capim Grosso – BA, ressaltamos foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando dentro da validade.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

#### 4.3 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

4.3.1 Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi possível encontrar os itens pretendidos com a contratação, para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação.

4.3.2 Com a pesquisa realizada no Pannel de Preços do Sistema Compras do Governo Federal, foi possível encontrar alguns dos itens solicitados, como consta na planilha da composição de preços, mediante a pesquisa de mercado anexada ao processo, auxiliando também no processo de padronização dos itens, através do código CATMAT.

#### 4.4 DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

4.4.1 Foram realizadas buscas por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Em meio as pesquisas realizadas no Pannel de Preços do governo e banco de preço privado, o Fonte de Preços, auxiliou nas pesquisas à órgãos públicos, estabelecendo os preços de alguns dos itens listado na tabela do **item 1**.

#### 4.5 DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

4.5.1 Não foram realizadas buscas em mídia especializada e tabela de referência.

#### 4.6 DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

4.6.1 Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, podendo compor de forma completa os preços de todos os itens da planilha do **item 1**. A pesquisa com fornecedor local foi a forma mais eficiente para se chegar ao valor estimado da contratação, onde foi possível cotar a maioria dos itens a serem licitados em que não foi possível encontrar nos meios citados anteriormente.

#### 4.7 DOS ANEXOS

4.7.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Tendo em vista a ampliação da competição, será realizado uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes distintos, conforme incisos I, II e III, parágrafo 2º do artigo 40 da Lei 14.133/21, visando a economicidade, desde que atenda aos parâmetros de qualidades e descentralização de mercado.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

5.2 O parcelamento também visa adequar o pagamento às disponibilidades orçamentárias do município. Dessa forma, é possível evitar sobrecarga financeira em determinado período fiscal. Com isso, é importante ressaltar que essa estratégia não apenas facilita o gerenciamento financeiro da Secretaria, mas também permite a continuidade das atividades administrativas sem interrupções por falta de suprimentos.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

6.1 A construção civil é uma das atividades mais importantes do país. Ao mesmo tempo que gera emprego e renda, fortalecendo a economia, proporciona também o desenvolvimento social. Por outro lado, a construção civil também é responsável por alguns impactos ambientais consideráveis em todas as suas etapas, e uma das etapas está relacionada ao material de construção.

6.2 A aquisição e utilização desses materiais pela Administração Pública pode causar diversos impactos ambientais negativos, tais como:

- a) Esgotamento de recursos naturais: a extração intensiva de recursos naturais, como madeiras pode levar ao esgotamento desses recursos, comprometendo o equilíbrio ambiental.
- b) Poluição do ar e emissões de gases de efeito estufa: a produção e transporte desses materiais podem gerar grandes quantidades de poluentes atmosféricos e emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar.
- c) Poluição da água: a construção civil pode gerar poluição da água devido ao uso de produtos químicos nas etapas de produção de materiais, além do descarte inadequado de resíduos líquidos e sólidos.

6.3 Para mitigar esses impactos ambientais, a Administração Pública pode adotar as seguintes ações:

- a) Priorizar materiais de construção sustentáveis: optar por materiais de construção provenientes de fontes renováveis, como madeira certificada, e materiais reciclados ou recicláveis, ajudando a reduzir a demanda por recursos naturais não renováveis.
- b) Estabelecer critérios de seleção de fornecedores: incluir critérios ambientais em processos de licitação e contratação, dando preferência a fornecedores que demonstram compromisso com a sustentabilidade e possuem certificações ambientais.
- c) Reduzir o desperdício: promover o uso eficiente dos materiais, evitando desperdícios e incentivando a reutilização de materiais sempre que possível. Isso pode ser feito através da implementação de projetos de gestão de resíduos sólidos e da adoção de práticas de construção mais sustentáveis.
- d) Realizar monitoramento e controle ambiental: estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle do impacto ambiental da aquisição de materiais para construção, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a adoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o processo.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

#### **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens/lotes de contratação que estiverem com valores iguais ou menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que serão definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos materiais será de **08 (oito) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Fornecimento.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.7** O recebimento será feito por servidor designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais podem ser emitidas em nome das secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração Geral, de Educação, de Saúde e de Assistência Social constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

**11.5** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

### **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado em edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

**12.4** O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, adotando-se o **Sistema de Registro de Preço**.

**12.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item **13.1** deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e Certificações: Se os materiais a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o projeto.

15.1.3 Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos materiais, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida do projeto.

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades de materiais de construção para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

#### 16 VIGÊNCIA

16.1 A Ata a ser firmada terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício. Não sendo necessário, a princípio, a apresentação de dotação orçamentária, por se tratar do procedimento licitatório **Sistema de Registro de Preço**.

#### 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 **ADVERTÊNCIA**: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 **MULTA**: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**19.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa ou pessoa física.

**19.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**19.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

**19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**19.1.8** É admitida a reabilitação da contratada perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.1.9** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**19.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**19.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

#### 20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**20.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**20.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

**20.7** Os fiscais de contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**20.7.1** Os fiscais de contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**20.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais de contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**20.7.3** Os fiscais de contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**20.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais de contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**20.7.5** Os fiscais de contrato comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**20.8** Os fiscais de contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**20.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais de contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**20.9** O gestor do contrato o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**20.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**20.9.3** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**20.9.4** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**20.10** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**20.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**21.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;

(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e

(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1** O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

Capim Grosso - Bahia, 28 de junho de 2024

Ed Carlos Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração Geral  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Ed Carlos Neto de Oliveira  
Sec. de Administração Geral  
Portaria 001/2021



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante poderá ser convocado para apresentar os documentos de habilitação, **conforme, a necessidade**, deverá entregar, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado: **NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO/CERTAME**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Cédula de identidade dos sócios administrador da empresa.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

- a. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida no mínimo, a 30 dias da data da sessão;
- b. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = .....;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = .....;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = .....; e  
Passivo Circulante

- e. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- f. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- g. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente. (NÃO SE APLICA PARA ESTE CERTAME)

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS**

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

1.6.1 **Alvará de FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. ( PARA CONTRATAÇÃO)**

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP. (OPCIONAL)

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO III**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA E OBRAS
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal De Saúde
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente
Local de Entrega: Praça 09 de Maio, S/N, Bairro Nova Morada, Capim Grosso - BA.
Responsável pelo Recebimento: A DEFINIR
Telefone: (74) 3651-2453
Horário de Funcionamento: 08H AS 12H



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 641/2024
DATA DE PUBLICAÇÃO: xxxxxx	VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Capim Grosso - Ba, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXX, devidamente autorizada pela Portaria n.º xxxx/xxxx e pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Sivaldo Rios de Carvalho, portador do CPF sob n.º xxxxx e RG sob n.º xxx, doravante denominado Município, e do outro a(s) empresa(s) ....., representada(s) pelo seu(s) representante(s) legal(is), Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 641/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2024, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIM GROSSO - BA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no Processo Administrativo n.º 641/2024.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 056/2023, de 17 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 - PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 17 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

**9.1 São obrigações do Contratado:**

**9.1.1 São obrigações do Contratado:**

9.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/ATA de Registro de Preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 9.1.7 manter durante toda a vigência do contrato/ATA de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 9.1.9 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 9.1.9.1 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 9.1.9.2 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ATA de Registro de Preço ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/ATA de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.2 São obrigações do Contratante:**

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ATA de Registro de Preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ATA de Registro de Preço por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ATA de Registro de Preço até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Ademilton Lima Dos Santos	171/2023
Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Meio Ambiente.	José Ivanildo Noberto Da Silva	175/2023
Fundo Municipal De Saúde	Thiago Gomes Dos Santos Filho	173/2023
Fundo Municipal De Assistência Social	Ednalva Da Purificação Carneiro	174/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 018/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DOM Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO  
GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO  
DO PREGÃO]



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX**

**PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO V

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº 641/2024. Incluir planilha

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 018/2024, objeto do processo administrativo n.º 641/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos [PARCELADA], conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:  
4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).  
4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, estabelecido, conforme, Governo Federal.  
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.  
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.  
5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.  
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;  
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.  
c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.  
d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMOS E MEIO AMBIENTE.	JOSÉ IVANILDO NOBERTO DA SILVA	175/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	THIAGO GOMES DOS SANTOS FILHO	173/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDNALVA DA PURIFICAÇÃO CARNEIRO	174/2023

- e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- m) O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- n) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- o) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- p) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- q) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- r) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- s) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo III), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);  
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato/ATA de Registro de Preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato/ATA de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 10.1.8.1 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.8.2 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.8.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ATA de Registro de Preço ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.8.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato/ATA de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ATA de Registro de Preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ATA de Registro de Preço;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ATA de Registro de Preço por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ATA de Registro de Preço até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento deverá ser efetuado de forma imediata, conforme a entrega do bem, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento/serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome das **Secretaria solicitante**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**13.1 NÃO APLICÁVEL PARA ESTE OBJETO.**

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**14.2.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.2.2 – MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico /termo de referência, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.2.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

14.2.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, município de Capim Grosso - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

14.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.2.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante município de Capim Grosso - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.2.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do município de Capim Grosso - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.2.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.2.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.2.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

14.4 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do município de Capim Grosso - Bahia.

14.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Grosso - Bahia e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no for competente da Comarca do município de Capim Grosso - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO VI  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Municipal :		
Endereço :			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

**1. Especificações técnicas:**

CONFORME, PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**Anexo XI**

**REGRAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**NÃO APLICÁVEL A ESTE OBJETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XII**  
**DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000  
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia  
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia  
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CONTRATO Nº 549/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 467/2024  
Contrato nº 549/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 467/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 549/2024. Prestador de Serviços: **GEISIANE ARAUJO DOS SANTOS** inscrita no CPF sob nº 055.507.055-75, situada à Rua Carlos Alberto Torres, nº 169, Bairro Jardim Formosa, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretario Municipal Saúde.



## CONTRATO Nº 550/2024



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

### EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 468/2024  
Contrato nº 550/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 468/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 550/2024. Prestador de Serviços: **RISOCLEIDE DE ARAUJO FERREIRA MAGALHÃES** inscrita no CPF sob nº 017.948.545-84, situada à Rua Manoel Novaes, nº 45, Bairro Jardim Araujo, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretario Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 551/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 469/2024  
Contrato nº 551/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 469/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 551/2024. Prestador de Serviços: **ANÁLIA JESUS VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 023.590.565-81, situada à Rua Flavio Mesquita, nº 120, Projeto B, Centro, Caiçara, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretario Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 552/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 470/2024  
Contrato nº 552/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 470/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 552/2024. Prestador de Serviços: **DÉBORA CERQUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 085.724.415-90, situada à Rua Da Palinha, nº 224, Mutirão II, José Mendes de Queiroz, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretario Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 553/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 471/2024  
Contrato nº 553/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 471/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 553/2024. Prestador de Serviços: **MARISA JESUS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 068.123.965-40, situada à Rua José Santana, nº 43, Contorno de São José, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 554/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 472/2024  
Contrato nº 554/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 472/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 554/2024. Prestador de Serviços: **ISABELA CAROLINE REIS RIOS**, inscrita no CPF sob nº 088.185.785-88, situada à Rua Costa e Silva, nº 288, Travessa Ferreira, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 555/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 473/2024  
Contrato nº 555/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 473/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 555/2024. Prestador de Serviços: **ALCICLEIDE TRABUCO DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 330.799.108-69, situada à Rua Felix, nº 56, Jardim Formosa, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretario Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 563/2024**



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE**  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 481/2024  
Contrato nº 563/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 481/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 563/2024. Prestador de Serviços: **EDNA DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 037.689.035-59, situada à Travessa do campo, nº 29, Povoado do Peixe, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal Saúde.



**CONTRATO Nº 561/2024**



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE  
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000  
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA  
CNPJ: 11.390.971/0001-01

**EXTRATO DE CONTRATO**

Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Inexigibilidade nº 479/2024  
Contrato nº 561/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 023/2024; Processo Administrativo nº 601/2024; Inexigibilidade nº 479/2024. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFICINEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** Prazo: 05/07/2024 a 05/07/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.5.2.023 / 3.3.90.36.00 / 15001002 / 16000000. Contrato Nº 561/2024. Prestador de Serviços: **VALDICE DANTAS DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 046.948.935-99, situada à Rua Califórnia, nº 880, Planaltino, no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 05/07/2024. Valor: **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal Saúde.



DIPLOMAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM PROCESSOS SELETIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **BRUNA DE LIMA SOUZA RODRIGUES**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2021**, para o cargo de **PEDAGOGO**, com **CARGA HORÁRIA DE 20H**, para servir na Secretaria de Saúde, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

  
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BRUNA DE LIMA SOUZA RODRIGUES  
EMPOSSADO(A)

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**DIPLOMAÇÃO**

## **T E R M O   D E   P O S S E**

Ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **MICHELE OLIVEIRA DA SILVA**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MICHELE OLIVEIRA DA SILVA**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**DIPLOMAÇÃO**

## **T E R M O   D E   P O S S E**

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **WELMA BATISTA SILVA**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**WELMA BATISTA SILVA**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## TERMO DE POSSE

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **BETE NASCIMENTO SILVA SANTOS**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**BETE NASCIMENTO SILVA SANTOS**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## TERMO DE POSSE

Ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **CLEONICE DOS SANTOS ARAÚJO**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLEONICE DOS SANTOS ARAÚJO**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## TERMO DE POSSE

Ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **ANACLESIA DS SANTOS SILVA**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACLESIA DS SANTOS SILVA**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## TERMO DE POSSE

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **ANE RIBEIRO VILAS BOAS**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANE RIBEIRO VILAS BOAS**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## TERMO DE POSSE

Ao 03º (terceiro) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **ALDILI PAIXÃO MOREIRA**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**, com **CARGA HORÁRIA DE 40H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDILI PAIXÃO MOREIRA**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

DIPLOMAÇÃO

## T E R M O D E P O S S E

Ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **VANESSA LOPES MAFEI**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **CARGA HORÁRIA DE 30H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- **“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”**

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**VANESSA LOPES MAFEI**  
EMPOSSADO(A)

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74)3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**DIPLOMAÇÃO**

## **T E R M O   D E   P O S S E**

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **DAYSE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **CARGA HORÁRIA DE 30H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DAYSE SOARES DE OLIVEIRA SANTOS**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**DIPLOMAÇÃO**

## **T E R M O   D E   P O S S E**

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **CRISTIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **CARGA HORÁRIA DE 30H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- *“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”*

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRISTIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte  
Capim Grosso – Bahia  
CEP: 44.823-760

**DIPLOMAÇÃO**

## **T E R M O   D E   P O S S E**

Ao 05º (quinto) dia do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Ba, situada à Praça 09 de Maio S/N, nesta cidade, o Prefeito Municipal Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, dá posse o(a) senhor(a) **IVONE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CARNEIRO**, aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com **CARGA HORÁRIA DE 30H**, para servir na Secretaria de Educação, onde o(a) mesmo(a) prestou o seguinte juramento.

- **“Prometo cumprir as leis e zelar pelo patrimônio deste Município bem como desempenhar minha função, a qual foi atribuída.”**

O presente termo segue assinando pelo Prefeito e o funcionário empossado.

Capim Grosso - Ba, 05 de julho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**IVONE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CARNEIRO**  
**EMPOSSADO(A)**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74)3651-2453*